CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – PE
“Casa José Coutinho”

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

EMENTA: Altera os Anexos I e II da Lei n.º 1.468/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos artigos 253 e 254 da Constituição do Estado, submete a apreciação da **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.468/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal), passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas resultante da aplicação desta Lei correm à conta das dotações do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ribeirão, em 25 de fevereiro de 2015.

Mário Teixeira de Paula
-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – PE
"Casa José Coutinho"

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 002/2015

CLASSE	Nº DE AULAS	SALARIO BASE	I	II	III	IV	V
A	150	1.438,32	1.510,24	1.585,75	1.665,03	1.748,29	1.835,70
B	150	1.510,24	1.585,75	1.665,03	1.748,29	1.839,10	1.927,49
C	150	1.590,07	1.744,32	1.831,53	1.923,11	2.019,27	2.120,23
D	150	1.910,45	2.005,97	2.106,27	2.211,58	2.322,16	2.438,27
E	150	2.292,54	2.407,16	2.527,52	2.653,90	2.786,59	2.925,92

ANEXO II
PROJETO DE LEI Nº 002/2015

CLASSE	Nº DE AULAS	SALARIO BASE	I	II	III	IV	V
A	200	1.917,75	2.013,63	2.114,31	2.220,03	2.331,03	2.447,58
B	200	2.013,64	2.114,32	2.220,03	2.331,04	2.447,59	2.569,97
C	200	2.215,00	2.325,75	2.442,03	2.564,13	2.692,34	2.826,96
D	200	2.547,25	2.674,61	2.808,34	2.948,76	3.096,19	3.251,00
E	200	3.056,70	3.209,53	3.370,01	3.538,51	3.715,43	3.901,20

Gabinete da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ribeirão, em 25 de fevereiro de 2015.

Ver. MARIO TEIXEIRA DE PAULA
(BAU TEIXEIRA)
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – PE
"Casa José Coutinho"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores dos anexos I e II da **Lei Municipal nº 1.468/2009** (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal), determinado pela **Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008**, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais de Magistério Público da Educação Básica, regulamentando disposição constitucional (alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

O último reajuste do piso salarial profissional do **Magistério Público Municipal** ocorreu em 10 de abril de 2014, sendo necessária a revisão propostas notadamente para o fim de valorização dos profissionais de Magistério.

A proposta utiliza para os anexos I e II exatamente o percentual de **13,01%** em conformidade com a **Lei Federal 11.738 de 16/07/2008.**

Gabinete da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ribeirão, em 25 de fevereiro de 2015.

Mário Teixeira de Paula
-Presidente-